



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Processo de Escolha de Suplentes dos Conselheiros Tutelares de POLONI-SP – BIÊNIO 2022-2023”.

1

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Poloni -SP, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal Lei nº 1.106 de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar no uso de suas atribuições.

Considerando, ainda a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA na 001.ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2022;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Suplentes á Conselheiros Tutelares para realização do Processo Suplementar de 2022, eleita pelos membros do CMDCA de Poloni-SP

I – Presidente: Cintia Cristina Massuia

II – Vice-Presidente: Juliana Cochito

III – 1º Secretário: Renata P. Borges

IV – 2º Secretário: Adriana Maia

Art. 2º De acordo com o art. 9º da Lei Municipal nº1106/2013, O processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará responsável de dar a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

Art. 3º Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha em data pré-estabelecida:

I - Conduzir todo o processo de escolha;

II - Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos.

Art. 4º Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 1106 de 12.04.2013 que regula a reorganização do Conselho Tutelar, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, a forma de escolha, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a diplomação, sempre com ampla publicidade.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Poloni-SP, 24 de agosto de 2022.

Cintia Cristina Massuia
Presidente do CMDCA